

ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Ficam anulados os itens orçamentários abaixo discriminados no valor total de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13754281.001 - Aquisição Equipamentos Médicos Odontológicos
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - CR\$ 50.000,00
13764491.002 - Saneamento Urbano
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - CR\$ 500.000,00
13754272.001 - Suplementação Alimentar
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - CR\$ 50.000,00
TOTAL: CR\$ 600.000,00

Artigo 2º - As anulações realizadas no artigo anterior servirão para suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13754292.002 - Assistência Médico-Odontológica
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - CR\$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 06 de agosto de 1.993.

Edson Passig
Edson Passig

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 16.08.93.

Maria Graça da Rosa
Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA